

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA (DFD)**

Objeto: Aquisição emergencial de periféricos de informática (<i>mouse com fio</i> , teclado <i>com fio</i> , combo teclado e <i>mouse sem fio</i> , <i>headset</i> e <i>mousepad</i>) Descrição referencial:																																					
<table><tr><td>Item BEC</td><td>Periférico</td></tr><tr><td>5272157</td><td>Mouse com fio</td></tr><tr><td>5479487</td><td>Teclado com fio</td></tr><tr><td>6343465</td><td>Teclado e mouse sem fio</td></tr><tr><td>5960274</td><td>Headset</td></tr><tr><td>832510</td><td>Mousepad</td></tr></table>			Item BEC	Periférico	5272157	Mouse com fio	5479487	Teclado com fio	6343465	Teclado e mouse sem fio	5960274	Headset	832510	Mousepad																							
Item BEC	Periférico																																				
5272157	Mouse com fio																																				
5479487	Teclado com fio																																				
6343465	Teclado e mouse sem fio																																				
5960274	Headset																																				
832510	Mousepad																																				
Unidade Demandante	Diretoria de Tecnologia (DTEC)																																				
Responsável pela demanda	Diretoria de Tecnologia (DTEC)																																				
Justificativa	Trata-se de demanda recorrente de material de consumo da TI que necessita de reposição devido desgaste, falhas ou mau uso. Considerando o fracasso do item 1 do SEI 0004586/2023-86 (combo teclado e <i>mouse</i> sem fio) e do item 2 do SEI 0005968/2023-27 (<i>headset</i>) rogamos aquisição emergencial, pois a falta dos referidos itens pode impossibilitar a utilização de computadores por autoridades, assessores, diretores e demais servidores. Considerando a devolução do SEI 023217/2023-92 à DTEC para adequação à Lei 14.133/2021, rogamos aquisição emergencial de teclados e <i>mouses</i> com fio, visto que o estoque está quase zerado. Por economia processual, rogamos aquisição de <i>mousepads</i> para eventuais fornecimentos aos demandantes de mouses, visto que o estoque atual esta zerado.																																				
Estimativa preliminar do valor e da quantidade da contratação	<table><tr><th>Item</th><th>QTD</th><th>Unitário (\$)</th><th>Total</th><th>Origem do preço referencial</th></tr><tr><td>Headset</td><td>130</td><td>R\$ 30,00</td><td>R\$ 3.900,00</td><td>SEI 0005968/2023-27</td></tr><tr><td>Teclado</td><td>160</td><td>R\$ 28,00</td><td>R\$ 4.480,00</td><td>última compra, SEI 0001287/2023-90</td></tr><tr><td>Mouse</td><td>40</td><td>R\$ 10,00</td><td>R\$ 400,00</td><td>última compra, SEI 0001287/2023-90</td></tr><tr><td>Mousepad</td><td>100</td><td>R\$ 4,40</td><td>R\$ 440,00</td><td>última compra, SEI 0018056/2021-53</td></tr><tr><td>Teclado/Mouse sem fio</td><td>120</td><td>R\$ 254,90</td><td>R\$ 30.588,00</td><td>https://www.amazon.com.br/Nanoreceptor-Unifying-Inclusas-Logitech-Teclados/dp/B07C55K2YS/ref=asc_df_B07C55K2YS/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379725868941&hvpos=&hvnrtw=g&hvrnd=775787536516221327&hvpone=&hvptwo=&hvvqmt=&hvddev=&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001773&hvtargid=pla-811347646233&psc=1&mcid=9049e3a54b3331fe9d0f9879869e37f</td></tr><tr><td>Total</td><td></td><td></td><td>R\$ 39.808,00</td><td></td></tr></table>		Item	QTD	Unitário (\$)	Total	Origem do preço referencial	Headset	130	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00	SEI 0005968/2023-27	Teclado	160	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00	última compra, SEI 0001287/2023-90	Mouse	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	última compra, SEI 0001287/2023-90	Mousepad	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00	última compra, SEI 0018056/2021-53	Teclado/Mouse sem fio	120	R\$ 254,90	R\$ 30.588,00	https://www.amazon.com.br/Nanoreceptor-Unifying-Inclusas-Logitech-Teclados/dp/B07C55K2YS/ref=asc_df_B07C55K2YS/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379725868941&hvpos=&hvnrtw=g&hvrnd=775787536516221327&hvpone=&hvptwo=&hvvqmt=&hvddev=&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001773&hvtargid=pla-811347646233&psc=1&mcid=9049e3a54b3331fe9d0f9879869e37f	Total			R\$ 39.808,00	
Item	QTD	Unitário (\$)	Total	Origem do preço referencial																																	
Headset	130	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00	SEI 0005968/2023-27																																	
Teclado	160	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00	última compra, SEI 0001287/2023-90																																	
Mouse	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	última compra, SEI 0001287/2023-90																																	
Mousepad	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00	última compra, SEI 0018056/2021-53																																	
Teclado/Mouse sem fio	120	R\$ 254,90	R\$ 30.588,00	https://www.amazon.com.br/Nanoreceptor-Unifying-Inclusas-Logitech-Teclados/dp/B07C55K2YS/ref=asc_df_B07C55K2YS/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379725868941&hvpos=&hvnrtw=g&hvrnd=775787536516221327&hvpone=&hvptwo=&hvvqmt=&hvddev=&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001773&hvtargid=pla-811347646233&psc=1&mcid=9049e3a54b3331fe9d0f9879869e37f																																	
Total			R\$ 39.808,00																																		
Data pretendida para a conclusão da contratação	Para evitar prejuízos ao funcionamento da Casa, entendemos que a entrega dos equipamentos deve ocorrer em março de 2024.																																				
Opção legal	Artigo 75, incisos II, III e VIII, da Lei 14133/2021																																				
Grau prioridade de contratação	Alta																																				
Observações	O próximo documento será o Termo de Referência (TR) dos equipamentos com sua descrição detalhada, seguindo as exigências das últimas aquisições.																																				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Tecnologia
Seção de Atendimento ao Usuário (DTEC-3)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes produtos:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Código BEC	Periodicidade de Entrega	QTD por PERÍODO	TOTAL
1	Headset	Unidade	5960274	única	130	130
2	Teclado com fio	Unidade	5479487	única	160	160
3	Mouse com fio	Unidade	5272157	única	40	40
4	Combo Teclado e Mouse sem fio	Unidade	6343465	única	100	100
5	Mousepad	Unidade	832510	única	120	120

1.2. As características mínimas dos materiais acima se encontram no ANEXO I em seus respectivos itens.

2. DO ACONDICIONAMENTO:

2.1. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, mofo, rasgos, sujeiras, dentre outros).

2.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, **com o menor volume possível**, que **utilizem preferencialmente materiais recicláveis**, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Tecnologia
Seção de Atendimento ao Usuário (DTEC-3)

3. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo de garantia dos produtos constantes no quadro do **subitem 1.1** deverá observar os prazos previstos abaixo:

3.1.1. Item 1 (Headset), item 2 (Teclado com fio), item 3 (Mouse com fio), item 4 (Combo Teclado e Mouse sem fio) e item 5 (*mousepad*): de **12 (doze) meses** a contar da data de emissão do Atestado de Recebimento;

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. A **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início de Fornecimento – AIF**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento deverá ser obedecer às periodicidades **abaixo relacionadas**:

5.1.1. Item 1 (Headset), item 2 (Teclado com fio), item 3 (Mouse com fio), item 4 (Combo Teclado e Mouse sem fio) e item 5 (*mousepad*): única.

5.2. Durante o prazo de vigência contratual, na periodicidade acima definida para cada item, a CONTRATADA deverá entregar a este Tribunal **os quantitativos estabelecidos no quadro constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

5.3. A primeira entrega deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias**, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início do Fornecimento – AIF. As entregas posteriores deverão ocorrer na periodicidade definida para cada item, **até o último dia útil do mês correspondente.**

5.4. Eventuais pedidos de **prorrogação** deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

5.5. Caberá à CONTRATADA:

5.5.1. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Tecnologia
Seção de Atendimento ao Usuário (DTEC-3)

- 5.5.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;
- 5.5.3. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.5.4. Agendar previamente as entregas com a Comissão de Fiscalização do Contrato designada, pelo endereço eletrônico dcp4@tce.sp.gov.br e informar à Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;
- 5.5.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais a este Tribunal;
- 5.5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;
- 5.5.7. Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- 5.5.8. Eventuais requerimentos de **substituição de marca/modelo** deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do TCESP e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;
- 5.5.9. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca e modelo, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas etc.;
- 5.5.10. A critério da Comissão de Fiscalização do Contrato, poderá ser exigida amostra do produto oferecido em substituição para análise técnica, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- 5.5.11. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Tecnologia
Seção de Atendimento ao Usuário (DTEC-3)

5.5.12. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

5.6. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

5.6.1. As entregas deverão ser **agendadas previamente** com a Comissão de Fiscalização do Contrato, pelo endereço eletrônico: dcp4@tce.sp.gov.br, e informadas à Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico <mailto:dm3@tce.sp.gov.br>, **sob pena de recusa de recebimento**;

5.6.2. Local de entrega: **Seção de Almoxarifado (DM-3)** na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Anexo I, 3º Subsolo, DM-3, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.017-906;

5.6.3. Horário de recebimento, **das 10:00 às 12h00 e das 13h00 às 16:00 horas**;

5.6.4. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido por este Tribunal:

6.1.1. **Provisoriamente**: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

6.1.2. **Definitivamente**: mediante atestado, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, este Tribunal de Contas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

6.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

Estudo técnico preliminar

Aquisição EMERGENCIAL de periféricos de informática

Objetos a adquirir

Pretende-se adquirir, de forma emergencial, diversos periféricos de informática, classificados com o elemento de despesa 3.3.90.30, a saber:

- Mouse com fio
- Teclado com fio
- Teclado e mouse sem fio
- *Mousepad*
- *Headset*

Descrição das necessidades

As autoridades dessa Corte de Contas necessitam de diversos periféricos de informática pelas razões elencadas abaixo:

Headset: Para reproduzir áudio, como por exemplo, os produzidos durante as Sessões Plenárias, *lives* de cursos e palestras da EPCP, bem como participar de reuniões e teleconferências, incluindo as via Teams, *headsets* (fones de ouvido) se fazem necessários como alternativa a caixas de som, a fim de não atrapalhar o andamento do serviço dos demais colegas e são suficientes para boa parte das pessoas;

Teclado e mouse com fio: A Casa está em processo contínuo de troca do seu parque para novos notebooks, cujo teclado embutido não é prático para uso contínuo e nem suficiente para manter a devida postura na mesa (ergonomia). Esses periféricos, com fio, não demandam pilhas e são suficientes para boa parte das pessoas;

Teclado e mouse sem fio: Os modernos notebooks disponíveis no mercado estão sendo fabricados com cada vez menos portas USB, o que dificulta o uso de diversos periféricos em simultâneo (leitor de certificado digital, usado no eTCESP e SEI!; *pendrives*, teclado, mouse, etc). Um kit sem fio, além da comodidade de ter menos fios na mesa, exige apenas uma porta USB para o receptor, que funciona tanto para mouse quanto para teclado;

Mousepad: Para reduzir o atrito do *mouse* com a superfície da mesa, incluindo a criação de uma superfície opaca, permitindo o uso em superfícies de vidro, comuns em gabinetes de conselheiro, bem como evitar o uso de outros materiais que possam sujar o periférico e reduzir sua vida útil, o *mousepad* se faz necessário.

Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A aquisição está prevista no Plano de Atividades do DTI para o ano de 2024, item 3.4 (serviços contínuos de manutenção da infraestrutura).

Requisitos e descrição

1. Headset

Fone de ouvido com microfone
Compatível com computador e notebook
Tiara em plástico resistente e flexível contendo uma haste com microfone embutido
Tipo headset
Com 2x conectores (microfone e áudio) conexão P2 (TRS)
Adaptador para funcionar com entrada P3 (TRRS)
Proteção auricular almofada com dupla costura
Potência: 100mW
Impedância: 32 ohms +- 15%
Sensibilidade: 105db +- 3db
Unidade dodriver: 40mm
Frequência de resposta: 20hz – 20Khz
Dimensões: 160 x 180 x 65 (em mm)
Cabo com extensão de 1200mm

2. Teclado com fio

Porta USB tipo A
Teclado na cor preta
Teclas de função na posição horizontal
Resistente a derramamento de líquidos
Cabo com no mínimo 1,50m sem uso de extensões
Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico reduzido
Compatível com Windows 10 sem necessidade de instalação de software/driver

3. Mouse com fio

Porta USB tipo A
Design ambidestro
Dimensões 6x10 cm
Mouse com 3 botões e resolução 1.000 DPI
Cabo com no mínimo 1,50m sem uso de extensões
Cor predominante preta
Compatível com Windows 10 sem necessidade de instalação de software/driver

4. Combo Teclado e Mouse sem fio

Porta USB tipo A
Combo composto por Receptor (dongle) USB, Teclado e Mouse sem fio
Cor predominante preta
Tecla de função para acesso rápido à calculadora do sistema
Tecla de função para bloqueio da tela do sistema
Botão físico para ligar/desligar o teclado
Botão físico para ligar/desligar o mouse
Teclas de perfil profundo (côncavas), sem cantos vivos (arredondadas)
Luz indicadora da tecla Caps Lock
Apoio para as mãos embutido no próprio teclado
Impressão nas teclas resistente ao desgaste
Criptografia e alcance 10 m
Indicador de status da pilha
Padrão ABNT2
Teclado numérico reduzido (dedicado e do lado direito do teclado)
Mouse com 3 botões e resolução 1.000 DPI
Compatível com Windows 10 sem necessidade de instalação de software/driver

5. Mousepad

Base de PVC antiderrapante
Superfície de filme de polietileno
Medindo de 18x18cm até 23x23cm
Espessura de 0,2cm a 0,4cm
Cor predominante: preto, cinza escuro ou azul escuro

Estimativas das quantidades e dos preços
Em 09/02/2024, as projeções foram:

Item	OBS	QTD ASSYST	Código BEC	Elemento de despesa	Preço*	Processo de referência	QTD último lote	QTD atual
Mouse com fio	OC 180154000012023OC00992	33	5272157	3.3.90.30.61	R\$ 10,00	0001287/2023-90	100	
Teclado com fio			5479487	3.3.90.30.61	R\$ 28,00	0001287/2023-90	71	10
Teclado e mouse sem fio	Item original: 5098149	117	6343465	3.3.90.30.61	R\$ 254,90		23	
Mousepad		10	832510	3.3.90.30.60	R\$ 4,40	0012621/2021-79	100	
Headset		122	5960274	3.3.90.30.61	R\$ 30,00	0005968/2023-27	850	

*Os preços constantes no levantamento são os oriundos das propostas vencedoras dos SEIs constantes como referência, com exceção do teclado sem fio, cujo preço foi extraído de https://www.amazon.com.br/Nanoreceptor-Unifying-Inclusas-Logitech-Teclados/dp/B07C55K2YS/ref=asc_df_B07C55K2YS/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379725868941&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=775787536516221327&hvpone=&hvptwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001773&hvtargid=pla-811347646233&psc=1&mcid=9049e3a54b3331fe9d0ff9879869e37f. As especificações foram mantidas em relação aos processos originais em que os itens foram adquiridos ou fracassados, já que na fase de levantamento de preços houve propostas válidas, deixando claro que o fracasso se deu por falta total de atenção dos licitantes.

Item	Última chegada de equipamentos	Data fim estoque	Tempo em estoque (dias)	Quantidade consumida	Taxa de consumo diária	Proporção de consumo	Quantidade pretendida	Preço total (R\$)
Mouse com fio	27/04/2023	18/09/2023	144	100	0,69	2/3	125	1.250,00
Teclado com fio	04/05/2023	09/02/2024	281	61	0,22	2/9	78	2.184,00
Teclado e mouse sem fio	20/01/2023	21/03/2023	60	23	0,38	3/8	69	17.588,10
Mousepad	07/12/2021	09/02/2024	794	100	0,13	1/8	45	198,00
Headset	21/02/2022	15/03/2023	387	850	2,2	11/5	100	3.000,00

Considerando esses números, adotamos os seguintes critérios, seguidos de arredondamento e chegamos nas quantidades abaixo:

- 1) Para os itens mouse com fio, *headset* e teclado e mouse sem fio foram considerados as quantidades de chamados atualmente abertos no sistema ASSYST, confirmando o caráter urgente desse processo;
- 2) Para o item Mousepad, a quantidade que recomendamos é a mesma da última compra (100 unidades), visto que se trata de um bem de preço pequeno, não-perecível, cuja compra perdura por mais de um exercício;
- 3) Para o item teclado com fio, entendemos que a quantidade constante no SEI de referência é mais interessante para a Casa.

Item	Código BEC	Preço (mediana, R\$)	Quantidade pretendida	Total (R\$)
Mouse com fio	5272157	10,00	40	400,00
Teclado com fio	5479487	28,00	160	4.480,00
Teclado e mouse sem fio	6343465	254,90	120	30.588,00
Mousepad	832510	4,40	100	440,00
Headset	5960274	30,00	130	3.900,00
Total				39.808,00

Subcontratação

Pela simplicidade dos produtos, não há necessidade de subcontratação. Será admitida para o transporte dos itens e para a prestação da garantia dos produtos.

Segurança da Informação

A CONTRATADA se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo em relação a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência do contrato, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontrem contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

A CONTRATADA se responsabiliza acerca da utilização dos dados obtidos por meio desse termo, sendo vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato.

O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência desse instrumento.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando o caráter urgente desse termo, a entrega dos periféricos deve ser feita de forma única, visto que a maioria dos itens será entregue aos usuários imediatamente, como constata-se pela quantidade de chamados já abertos.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Não há.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Não há.

Requisitos de habilitação

Não há.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não há.

Análise de risco

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	Atraso no processo de contratação	Média	Alto	Compra direta (se esta não for a opção aceita pela área competente para esse processo)	DM/DCP	Planejamento da contratação
2	Atraso ou dificuldades na entrega	Média	Médio	1. Aplicação das sanções contratuais previstas; 2. Notificação da empresa; 3. Rescisão antecipada do contrato; 4. Início de outro processo licitatório	Comissão de Fiscalização	Imediatamente após o conhecimento do fato
3	Defeitos em mais de 10% do lote	Baixa	Médio	1. Aplicação das sanções contratuais previstas; 2. Notificação da empresa; 3. Rescisão antecipada do contrato; 4. Início de outro processo licitatório	Comissão de fiscalização	Durante a execução contratual

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante das informações expostas, entende-se que a aquisição dos itens elencados é conveniente, necessária e urgente, pois a falta dos referidos itens pode impossibilitar a utilização de computadores por autoridades, assessores, diretores e demais usuários.

Responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência

Alexei Dimitri Diniz Campos (DTEC-3)

Despacho DTEC-3

Prezado Sr. Diretor da DTEC,

Considerando o fracasso de pregões de aquisição de periféricos de TI e a devolução de processos de aquisição para adequação à Lei 14.133./2021, nossos estoques de periféricos estão zerados ou quase.

Com o fito de evitar prejuízos à utilização dos computadores da Casa, em especial pelas autoridades, assessores, diretores e demais servidores, instruímos o documento de formalização de demanda (DFD) (0918014), termo de referência (TR) (0917549) e estudo técnico preliminar (ETP) (0920303).

Elevamos os autos a sua consideração, com recomendação de encaminhamento à Diretoria de Materiais.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LOPES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 19/02/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0920866** e o código CRC **44A376A1**.

Despacho GDTEC

Senhor Diretor da Diretoria de Materiais,

Em virtude da necessidade constante e premente de aquisição de periféricos de TI, devido a baixa dos estoques de material, solicitamos a aquisição, com a maior brevidade possível, dos materiais aqui elencados.

Informamos que tal baixa de estoques deveu-se, principalmente, ao fracasso dos pregões anteriores e à devolução dos processos para adequação à nova lei.

Assim sendo, e para evitar a interrupção do atendimento aos servidores da Casa e, por conseguinte, às atividades do TCESP, instruímos o documento de Formalização de Demanda (0918014), o termo de referência (TR) (0917549) e estudo técnico preliminar (ETP) (0920303).

Sendo o que se apresenta, submetemos os autos à elevada consideração.

Concomitantemente, ao DTI, para ciência.

Atenciosamente,

Con



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAVID DE ARAUJO, Diretor Técnico de Divisão**, em 20/02/2024, às 06:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0921424** e o código CRC **74873366**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002580/2024-55

SEI nº 0921424

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0002580/2024-55.

OBJETO: Aquisição de periféricos de informática.

ASSUNTO: Realizar prospecção de mercado.

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de periféricos de informática (headset, teclado com fio, mouse com fio, mousepad e combo teclado e mouse sem fio), conforme especificações e justificativas contidas no DFD (0918014), Termo de Referência (0920303) e ETP (0920303).

Nos termos dos despacho DTEC-3 (0920866) e GDTEC (0921424), a aquisição pretende recompor o estoque de periféricos, visto que atualmente está baixo em virtude de itens fracassados em pregões anteriores e instrução de processos com base na NLLCA.

Diante do exposto, encaminho os autos aos seus cuidados para realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 20/02/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0921483** e o código CRC **B77DBAC9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002580/2024-55

SEI nº 0921483

EMPRESAS CONSULTADAS

EMPRESA	CNPJ	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
AWI INFORMATICA LTDA	03.559.054/0001-80	Carol Santos	(11) 2521-3152	vendas@awi.com.br
BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A	03.746.938/0015-49	Andréia / Januzi	(11) 3824-7500 / 99270-8599	cotacoesonline@brsupply.com.br
13A INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	13.328.409/0001-83	Raimundo	(11) 2065-9100 / 95965-6727	ray@13a.com.br contato@sixpel.com.br
SCARCOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	10.896.683/0001-60	Luciano Scarabelli	(11) 3279-5555	luciano@scarcom.com.br
LEPOK DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	19.576.717/0001-04	Néia / Gleison	(11) 2672-7415	neia@lepok.com.br
SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	53.249.470/0001-50	Lucin	(11) 2271-1100 / 5561-2681	lucin@sistecnica.com.br
ZENAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	12.949.240/0001-16	Mávio	(16) 3505-9562	vendas05@zenak.com.br
F.L.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA	23.285.082/0001-63	Vera Lúcia	(11) 5562-4567	fla@flacomercio.com.br
ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	09.301.845/0001-91	Rosângela	(44) 2101-1400	rosangela.silva@oderco.com.br contato@oderco.com.br
SETH INFORMATICA LTDA	00.019.284/0001-68	Pedro	(11) 3326-3185	sheth-informatica@uol.com.br
MEGALINE COMERCIAL INFORMATICA LTDA	01.353.183/0001-91	Mathias	(11) 2341-6677	mathiasfilho@megaline.com.br
ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	60.525.714/0001-45	Regiane	(11) 3978-9837	regiane@negociosgoverno.com.br
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	-	(16) 4141-0038	licitacao@sinces.com.br
DINO TECNOLOGIA	47.172.975/0001-60	Renato	(11) 2048-4210	renato@dino.tec.br
KAL MALORY COMERCIAL LTDA	48.398.429/0001-05	Wellington	(11) 97505-0792	kmlicitacao.vendas@gmail.com
BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA.	23.412.832/0001-10	-	(11) 3615-2083 / (19) 3871-0969	bultec@bultec.com.br
3D COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	04.384.128/0001-57	-	(11) 3715-7046	nextpc.vendas@gmail.com
POWER TRADE TECNOLOGIA LTDA	23.256.475/0001-49	-	(11) 2955-3344	vendas06@powertrade.com.br
ALLIANCE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	41.867.600/0001-39	-	(11) 94718-2333	contato@alliancesolucoescomerciais.com.br
47.220.593 FLAVIA DOS SANTOS CONSTANTINO SILVA	47.220.593/0001-65	Flávia	(11) 99726-1226	flaviasantos.vendas1@gmail.com
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	28.697.784/0001-78	Maria	(11) 3562-7151	consulvendas1@gmail.com
FELIPE GROSSI	15.916.744/0001-28	Felipe	(11) 3081-3242	felipe-grossi@hotmail.com
LICITATECH COMERCIO LTDA	47.821.089/0001-10	Marco Rabelo	(11) 98606-9098	licitacao@licitatech.com.br
A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	44.658.678/0001-31	-	(19) 99978-3528	ac.almeidatec@gmail.com



SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVICOS EIRELI
✉ **RUA CORONEL FRIAS 240- VILA MONUMENTO – 01552-010**
☎ **TELEFONE (011)2271 1100 FAX: (011)2063-7209**

www.sistecnica.com.br

lucin@sistecnica.com.br

São Paulo, 05 de Abril de 2024

PARA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SP
A/C de André Ricardo de O. França

Conforme solicitação segue proposta de fornecimento dos itens abaixo descritos:

Ítem	Qtide.	Descrição	Unitário	Total
			R\$	R\$
01	130	FONE HEADSET GO PLAY FM35 PRETO	36,27	4.715,10
02	160	TECLADO USB CORP ABNT2 CABO 1.8M - CT301	33,99	5.438,40
03	40	MOUSE USB CORP 1000 DPI CABO 1.8M - VINIK - CM100	14,99	599,60
04	100	Teclado e Mouse Logitech MK540 Advanced Sem Fio Multimídia Tecnologia Unifying Cinza ABNT2 - 920- 008674 – com apoio dos punhos	276,25	27.625,00
05	120	Mouse Pad em Tecido Preto AC027 Multilaser antiderrapante	6,49	778,80
06	130	Adapatador P2/P3	6,00	780,00



SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVICOS EIRELI
✉ **RUA CORONEL FRIAS 240- VILA MONUMENTO – 01552-010**
☎ **TELEFONE (011)2271 1100 FAX: (011)2063-7209**

www.sistecnica.com.br

lucin@sistecnica.com.br

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de pagamento 30ddl

Garantia 12 Mês

Entrega CIF

Prazo de entrega de 10 a 15 dias

Validade de proposta 20 dias

CNPJ 53.249.470/0001-50

- Banco do Brasil 5853-X C/C 841-9



Atenciosamente

Lucin Niqoghosian

Fone 5561 2681

lucin@sistecnica.com.br

www.sistecnica.com.br





LICITATECH COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.821.089/0001-10 **IE:** 206.809.815.114
Av Andromeda, 723 - sl 508 / lj 02 Barueri SP - 06473-000
Fone : (11) 93499-8349

Empresa: LICITATECH COMERCIO LTDA

Contato: Juliano Moura

Endereço: Avenida Andrômeda, 723 - SALA 508 LOJA 02

Bairro/Cidade: Green Valley Alphaville

CEP: 06473-000

CNPJ: 47.821.089/0001-10

Telefone: (11) 5506-4593

Celular: (11) 98606-9098

E-mail: licitacao@licitatech.com.br

ORÇAMENTO

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Tecnologia

Seção de Atendimento ao Usuário (DTEC-3)

Prezados Senhores:

Conforme solicitado, e após tomarmos conhecimento das condições existentes no âmbito dessa Instituição, propomos entregar, sob nossa integral responsabilidade, os produtos a seguir descritos, destinados a atender às necessidades dessa Instituição, a saber:

Item	Descritivo	Qtd	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	HEADSET HOME P2 - 0181 BRIGHT	130	65,00	8.450,00
02	teclado basico VINIK CT301 cabo 1,8mt anti-respingo	160	40,00	6.400,00
03	MOUSE USB CORP 1000 DPI CABO 1.8M - VINIK - CM100	40	17,00	680,00
04	KIT TECL+MOUSE S/FIO MK345 LOGITECH ON/OFF	100	195,00	19.500,00
05	Mousepad - Nao trabalhamos			

- **condições de pagamento :** 30 dias;

- **prazo de entrega :** até 15 dias, conforme item 5.3 do Termo de Referência;

- **garantia :** mínimo de 12 meses, conforme item 3.1.1 do Termo de Referência.



LICITATECH COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.821.089/0001-10

IE: 206.809.815.114

Av Andromeda, 723 - sl 508 / lj 02 Barueri SP - 06473-000

Fone : (11) 93499-8349

Condições Gerais para o Fornecimento:

1. Os preços unitários dos materiais estão expressos em moeda corrente nacional "Real", sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
2. Nos preços dos materiais estão inclusos todos os impostos incidentes, bem como despesas com frete e embalagem, observada a legislação vigente.
3. ENTREGA UNICA

A presente Proposta é válida pelo prazo de **60** (sessenta) dias, a partir desta data.

Barueri , 10 de Abril de 2024.

LICITATECH
COMERCIO

LTDA:478210890
00110

Assinado de forma digital
por LICITATECH
COMERCIO
LTDA:47821089000110
Dados: 2024.04.10
13:36:00 -03'00'

JULIANO MOURA

RG nº: 22.086.715 SSP/SP

CPF nº: 250.543.988-56

47.821.089/0001-10
LICITATECH COMERCIO LTDA
Avenida Andrômeda, 723 - Sala 508 lj 02
Green Valley Alphaville
Barueri - SP - 06473-000



AWI Informatica Ltda

03.559.054/0001-80

www.awi.com.br

(11) 2521-3152

Rua Serra de Botucatu,, 1195, 6 andar Conj 67

Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP

03.317-001

115.690.807-119

Proposta Comercial N° 15428

Para
Sao Paulo Tribunal De Contas Do Estado#
Aos cuidados de: Andre

Endereço do Cliente

50.290.931/0001-40

Avenida Rangel Pestana, N° 315, LIBERDADE

São Paulo - 01017-906, SP

Fone: (11) 3292-3495, Celular: (11) 91435-4282, E-mail: bpalmeira@tce.sp.gov.br

Vendedor(a): Caroline Santos da Silva

Itens de produto ou serviço

N°	Item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Fone de Ouvido Bright C/ Microfone Ref.0181		130,00		135,00	17.550,00
2	Teclado Logitech K120 920-004423		160,00		85,00	13.600,00
3	MO386 - MOUSE COM FIO MF400 USB 1200DPI 3BOT SLIM SILENCIOSO 180CM		40,00		41,70	1.668,00
4	Combo Teclado e Mouse Logitech MK345 s/ Fio		100,00		218,00	21.800,00
5	Mouse pad preto ergonômico Conforme especificações do TR		120,00		25,00	3.000,00
Número de itens: 5 Soma das quantidades: 550,00						Total dos itens 57.618,00

Outros itens ou serviços

MODALIDADE DE FATURAMENTO A) Awi Informática Eirelli EPP CNPJ 03.559.054/0001-80 Entrega: Até 72 horas, (Sujeito a consulta e disponibilidade em Estoque) - São Paulo Capital – Demais Regiões, consulte nosso depto Vendas. Impostos: Inclusos São Paulo - Outras Regiões Consulte.	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
02/04/2024	57.618,00	57.618,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
30	57.618,00	

Condições gerais

Prazo de entrega	Sob Consulta
Forma de envio	Correios
Forma de frete	SEDEX CONTRATO AGENCIA TA (04553)

Validade da proposta	3 dias
----------------------	--------

Atenciosamente,
Departamento de vendas

ORÇAMENTO	69266	DATA	26/03/2024
------------------	-------	-------------	------------

CLIENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAUL
ENDEREÇO: AV RANGEL PESTANA, 315
CIDADE (UF): SAO PAULO (SP)
EMAIL: rtaraborelli@tce.sp.gov.br
VENDEDOR: ()

BAIRRO: BRAS
TELEFONE 11 32923683
CONTATO:

PRODUTOS							
----------	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	DESCONTO	VR TOTAL
1	97855088758	160	UN	TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO LOGITECH K120	80,67	0,00	12.907,20
2	CM100	40	UN	MOUSE COM FIO USB 1000 DPI VINIK CM100	19,00	0,00	760,00
3	097855118004	100	UN	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO LOGITECH MK345	209,39	0,00	20.939,00
4	7898555217386	120	UN	MOUSE PAD EM GEL COM APOIO C3TECH MP-200	49,50	0,00	5.940,00
5	KP-418	130	UN	HEADSET GAMER KNUP KP-418 PRETO	76,00	0,00	9.880,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	TOTAL GERAL
PAGAMENTO: 14 DDL ENTREGA: 3 DIA(S) FRETE: CIF GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO IMPOSTOS: INCLUSOS VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS UTEIS	PRODUTOS: 50.426,20 SERVIÇOS: 0,00 SERV. TERC.: 0,00 DESCONTOS: 0,00 FRETE: 0,00 TOTAL: 50.426,20

SÃO PAULO - SP, 26 de março de 2024

Documento Organismos (0953514) SEI 0002580/2024-55 / pg. 30



LEPOK DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 518 - JD ARICANDUVA - CEP 03452-000

SAO PAULO / SP Tel.: (11) 26727400

nfe@lepok.com.br

CNPJ: 19.576.717/0001-04 IE: 143171378115

Representante:

Vendedor: NEIA DIAS

e-mail: neia@lepok.com.br

Tel.:

COTAÇÃO

1072431

Emitido em 11/03/2024 15:32

Modificado em 26/03/2024 13:45

Natureza de operação

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

Tipo ICMS

Não contribuinte

Dados do Cliente

0004031 - SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

AVENIDA RANGEL PESTANA N 315 - LIBERDADE

CEP 01017-906 - SAO PAULO - SP

CNPJ: 50.290.931/0001-40

IE: ISENTO

Contato:

Fone: (11) 32923322

e-mail: emferraz@tce.sp.gov.br

Forma: DP - DEPOSIT

Condições: 30 DDL

Validade: 10/03/2025

Endereço de entrega

RUA VINTE E CINCO DE MARCO, 69 - CENTRO

CEP 01021-000 - SAO PAULO - SP

Endereço de cobrança

AVENIDA RANGEL PESTANA N 315 - LIBERDADE

CEP 01017-906 - SAO PAULO - SP

Transportadora

TRANSPORTE PROPRIO - No preço emitente

SAO PAULO - SP

.

Observações

fat mínimo \$ 350,00 - garantia: 12 meses -

Informações Complementares

Peso bruto

219,20

Peso líquido

219,20

Volumes

0

Tipo ICMS

Não contribuinte

Frete por Conta

No preço emitente

Pedido do cliente

LIBERAÇÃO DE FATURAMENTO E LIMITE MEDIANTE A ANÁLISE E APROVAÇÃO DO SETOR DE CRÉDITO!

**13A Informática e Material de Escritório Ltda.**

Rua Elba, 529 - Moinho Velho - 04285-000
São Paulo - SP.

(11) 95965-6727

ray@13a.com.br / ray.vendas2016@gmail.com

CNPJ.: 13.328.409/0001-83
IE.: 147.863901.110



São Paulo, segunda-feira, 01 de abril de 2024

À SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - 8216
AVENIDA RANGEL PESTANA
CEP: 01017-906 - SÃO PAULO - SP
Fone: 55 11 3292-3778 - Fax: 55 11 3292-3778
E-mail: AROFRANCA@TCE.SP.GOV.BR

Proposta
No: 356025

At. Sr.(a) ANDRÉ RICARDO DE O. FRANÇA
Departamento: AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇ

Item	Referência	Especificação/Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	% ICMS	Vlr. ICMS	Vlr.ST
1	999999	HEARDSET USB PROFISSIONAL PH245 MULTILASER	130	154,90	20.137,00	18,00	3.624,66	0,00
2	513029	TECLADO USB K120 PT LOGITECH	160	76,82	12.291,20	0,00	0,00	0,00
3	999999	MOUSE COM FIO MF 400 USB MULTILASER	40	29,57	1.182,80	18,00	212,90	0,00
4	513072	KIT TECLADO+MOUSE S/FIO MK345 LOGITECH	100	225,07	22.507,00	0,00	0,00	0,00
5	999999	PAD MOUSE C/GEL PRETO MULTILASER	120	29,74	3.568,80	18,00	642,38	0,00
Valor Total							59.686,80	
Valor Total ST							0,00	
Total da Proposta							59.686,80	

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**Vendedor**

Validade do Orçamento 30 DIAS

RAY

Prazo de entrega 30 DIAS

ray@13a.com.br

Impostos

Condições de pagamento 30 DDL

Observações complementares

OBS PRECOS PARA ENTREGA UNICA

BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA 5853X C/C 690683-4

RAIMUNDO NL ARAUJO
RG 20.436.117-5

FONE 11-95965-6727

RAIMUNDO NONATO LIMA
ARAUJO:12779553871

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NONATO LIMA ARAUJO:12779553871
Dados: 2024.04.01 15:13:55 -03'00'



13A Informática e Material de Escritório Ltda.

📍 Rua Elba, 529 - Moinho Velho - 04285-000
São Paulo - SP.

☎ (11) 95965-6727

✉ ray@13a.com.br / ray.vendas2016@gmail.com

CNPJ.: 13.328.409/0001-83
IE.: 147.863901.110



Distribuidor:
Report

EMAIL :RAY@SIXPEL.COM.BR

Aguardo seu Retorno;

RAY
Departamento Comercial

RE: SEI 0002580/2024-55 - Periféricos de Informática

Alexei Dimitri Diniz Campos <adcampos@tce.sp.gov.br>

Sex, 22/03/2024 12:07

Para: André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>; DTEC-3 - Seção Técnica de Atendimento ao Usuário <dtec3@tce.sp.gov.br>; Marcos Lopes <mlopes@tce.sp.gov.br>
Cc: Alexandre Weigert <aweigert@tce.sp.gov.br>; Eder Naves Rezende <erezende@tce.sp.gov.br>; Armando Roldan Junior <aroldan@tce.sp.gov.br>; Alexei Dimitri Diniz Campos <adcampos@tce.sp.gov.br>

Bom dia, André!

Desculpa pela demora na resposta.

Segue Abaixo tabela contendo a relação entre cotados e sua adequação, com a devida justificativa:

		Fornecedor			
Nº	Item	Kal Malory	Lepok	Scarcom	Sixpel (13A Informática)
1	Headset	N/A	N/A	Não atende	Não atende
	Modelo			Plantronics BLACKWIRE C3220	Multilaser PH245
	Justificativa			Não atende "Proteção auricular almofada com dupla costura"	Não atende "Com 2x conectores P2" e nem a potência de 100 mW
2	Teclado c/ fio	Não atende	Não atende	Atende	Não atende
	Modelo	C3TECH KB-15BK	Multilaser TC154	Logitech K120	Multilaser TC213
	Justificativa	Cabo com comprimento menor que o exigido	Não tem teclado numérico reduzido		Cabo com comprimento menor que o exigido
3	Mouse c/ fio	Não atende	Atende	Não atende	Atende
	Modelo	C3TECH MS-31BK	Intelbras MCI 20	Logitech M90	Multilaser MF 400
	Justificativa	Cabo com comprimento menor que o exigido		Cor predominante não é preta	
4	Teclado e mouse s/ fio	Atende	Não atende	Não atende	Inconclusivo
	Modelo	Logitech MK345	Intelbras CCI 20	Logitech MK270	Sem especificação do modelo
	Justificativa		Não é kit sem fio	Não atende aos itens "Apoio para as mãos embutido"/criptografia/"Botão físico para ligar/desligar o mouse"	
5	Mousepad	Não atende	Não atende	Não atende	Inconclusivo
	Modelo	C3TECH MP-50	Multilaser AC066	C3TECH MP-200	Sem especificação do modelo
	Justificativa	Não atende a "base de PVC/superfície de filme de polietileno"	Não atende a "base de PVC/superfície de filme de polietileno"	Não atende a "base de PVC/superfície de filme de polietileno"	

Att,
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - SP
Alexei Dimitri Diniz Campos <adcampos@tce.sp.gov.br>
DTEC-3 (Seção de Atendimento ao Usuário)
11 3292-4321 (Externo) 4162 (Interno)

De: André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 19 de março de 2024 14:03
Para: Alexei Dimitri Diniz Campos <adcampos@tce.sp.gov.br>; DTEC-3 - Seção Técnica de Atendimento ao Usuário <dtec3@tce.sp.gov.br>; Marcos Lopes <mlopes@tce.sp.gov.br>

Cc: Alexandre Weigert <aweigert@tce.sp.gov.br>; Eder Naves Rezende <erezende@tce.sp.gov.br>; Armando Roldan Junior <aroldan@tce.sp.gov.br>
Assunto: RE: SEI 0002580/2024-55 - Periféricos de Informática

Boa tarde Alexei!

Conforme combinado, seguem demais orçamentos recebidos para análise quanto ao atendimento ao TR.

Em tempo, consultamos processos anteriores, identificamos alguns modelos referenciais, os quais seguem:

Item	Especificação Resumida	Marcas / Modelos de Referência
01	Headset	Headset P2 Go Tech OH110 Biauricular Preto WEILE WL-301mv KNUP KP-418 Bright Home 2P2 - 0181
02	Teclado com fio	-
03	Mouse com fio	-
04	Combo Teclado e Mouse sem fio	Logitech MK540 Microsoft wireless Keyboard 2000
05	Mousepad	Mouse Pad Tecido Preto 1092 Work Class Mouse Pad - AC066 - Multilaser

Assim sendo, por gentileza, verificar se podemos utilizá-los como referência, bem como sugerir marcas/modelos para os itens pretendidos.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,



André Ricardo de O. França
Auxiliar Técnico da Fiscalização
DM-1 – Seção de Compras
(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br

De: Alexei Dimitri Diniz Campos <adcampos@tce.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 19 de março de 2024 11:46
Para: DTEC-3 - Seção Técnica de Atendimento ao Usuário <dtec3@tce.sp.gov.br>; André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>; Marcos Lopes <mlopes@tce.sp.gov.br>
Cc: Alexandre Weigert <aweigert@tce.sp.gov.br>; Eder Naves Rezende <erezende@tce.sp.gov.br>; Armando Roldan Junior <aroldan@tce.sp.gov.br>; Alexei Dimitri Diniz Campos <adcampos@tce.sp.gov.br>
Assunto: RE: SEI 0002580/2024-55 - Periféricos de Informática

Retificando novamente, a justificativa pelo não atendimento da AWI é que o fone é USB, e o edital pede P2.

Att,
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - SP
Alexei Dimitri Diniz Campos <adcampos@tce.sp.gov.br>
DTEC-3 (Seção de Atendimento ao Usuário)
11 3292-4321 (Externo) 4162 (Interno)

De: DTEC-3 - Seção Técnica de Atendimento ao Usuário <dtec3@tce.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 15 de março de 2024 17:22
Para: André Ricardo de Oliveira França <aroFranca@tce.sp.gov.br>; Marcos Lopes <mlopes@tce.sp.gov.br>; DTEC-3 - Seção Técnica de Atendimento ao Usuário <dtec3@tce.sp.gov.br>
Cc: Alexandre Weigert <aweigert@tce.sp.gov.br>; Alexei Dimitri Diniz Campos <adcampos@tce.sp.gov.br>; Eder Naves Rezende <erezende@tce.sp.gov.br>; Armando Roldan Junior <aroldan@tce.sp.gov.br>
Assunto: RE: SEI 0002580/2024-55 - Periféricos de Informática

Ratificando, o item mencionado no email anterior trata-se do mouse com fio.

Att,
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - SP
Alexei Dimitri Diniz Campos <adcampos@tce.sp.gov.br>
DTEC-3 (Seção de Atendimento ao Usuário)
11 3292-4321 (Externo) 4162 (Interno)

De: DTEC-3 - Seção Técnica de Atendimento ao Usuário <dtec3@tce.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 15 de março de 2024 17:20
Para: André Ricardo de Oliveira França <aroFranca@tce.sp.gov.br>; Marcos Lopes <mlopes@tce.sp.gov.br>
Cc: DTEC-3 - Seção Técnica de Atendimento ao Usuário <dtec3@tce.sp.gov.br>; Alexandre Weigert <aweigert@tce.sp.gov.br>; Alexei Dimitri Diniz Campos <adcampos@tce.sp.gov.br>; Eder Naves Rezende <erezende@tce.sp.gov.br>; Armando Roldan Junior <aroldan@tce.sp.gov.br>
Assunto: RE: SEI 0002580/2024-55 - Periféricos de Informática

Boa tarde, André!

Abaixo segue tabela contendo a relação entre cotados e sua adequação, com a devida justificativa:

		Fornecedor		
Nº	Item	Licitatech	AWI Informática	Sistécnica
1	Headset	Não atende	Não atende	Não atende
	Justificativa	Cabo com comprimento menor que o exigido	Cabo com comprimento menor que o exigido	Cabo com comprimento menor que o exigido
2	Teclado c/ fio	Atende	Não atende	Não atende
	Justificativa		Cabo com comprimento menor que o exigido	Não é resistente ao derramamento de líquidos
3	mouse c/ fio	Não atende	Não atende	Atende
	Justificativa	Cabo com comprimento menor que o exigido	Cabo com comprimento menor que o exigido	
4	Combo teclado e mouse s/ fio	Atende	Não atende	Atende
	Justificativa		Sem criptografia	
5	Mousepad		Inconclusivo	Não atende
	Justificativa		Sem especificação do modelo	Foi pedido de base de PVC antiderrapante/superfície em filme de polietileno

Cabe ressaltar que no caso da empresa Licitatech, consta no documento de cotação que ele possuiria 1,8m mas nas especificações técnicas do site da fabricante, é informado possuir 1,1m. O TR não dá abertura ao uso de expansões USB para complementar.

Att,
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - SP
Alexei Dimitri Diniz Campos <adc campos@tce.sp.gov.br>
DTEC-3 (Seção de Atendimento ao Usuário)
11 3292-4321 (Externo) 4162 (Interno)

De: André Ricardo de Oliveira França <aro franca@tce.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 15 de março de 2024 13:57
Para: Marcos Lopes <mlopes@tce.sp.gov.br>
Cc: DTEC-3 - Seção Técnica de Atendimento ao Usuário <dtec3@tce.sp.gov.br>
Assunto: SEI 0002580/2024-55 - Periféricos de Informática

Boa tarde!

Prezado Marcos,

Referente ao SEI 0002580/2024-55, que trata da aquisição de Periféricos de Informática, submeto à análise da área técnica os orçamentos das empresas que apresentaram as melhores propostas para os itens abaixo descritos:

Item	Especificação Resumida	Melhor Proposta
01	Headset	Licitatech
02	Teclado com fio	AWI Informática
03	Mouse com fio	AWI Informática
04	Combo Teclado e Mouse sem fio	AWI Informática
05	Mousepad	Sistécnica

Peço, por gentileza, que informe se os itens de menor valor atendem ao solicitado. Caso negativo, favor verificar os itens das demais cotações.

Atenciosamente,



André Ricardo de O. França
Auxiliar Técnico da Fiscalização
DM-1 – Seção de Compras
(11) 3292-3778 | aro franca@tce.sp.gov.br

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0002580/2024-55

Periféricos de Informática

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento		BEC-SP		Compras.gov	Material	Sistécnica ¹		AWI Informática		Licitatech		Scarcom		Lepok		13A Informática ²		Melhor Proposta		
				Item SIAFISICO	Nat. Despesa																	
		Descr	Cód	Unit.	Total	Unit.		Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
01	130	Unidade	1	5960274	33903050	318266	Headset	42,27	5.495,10	135,00	17.550,00	65,00	8.450,00	76,00	9.880,00		-	154,90	20.137,00	42,27	5.495,10	Sistécnica ¹
02	160	Unidade	1	5479487	33903061	451817	Teclado com fio	33,99	5.438,40	85,00	13.600,00	40,00	6.400,00	80,67	12.907,20	87,90	14.064,00	76,82	12.291,20	33,99	5.438,40	Sistécnica ¹
03	40	Unidade	1	5272157	33903061	451822	Mouse com fio	14,99	599,60	41,70	1.668,00	17,00	680,00	19,00	760,00	23,85	954,00	29,57	1.182,80	14,99	599,60	Sistécnica ¹
04	100	Unidade	1	6343465	33903061	445539	Combo Teclado e Mouse sem fio	276,25	27.625,00	218,00	21.800,00	195,00	19.500,00	209,39	20.939,00	238,80	23.880,00	225,07	22.507,00	195,00	19.500,00	Licitatech
								R\$39.158,10		R\$54.618,00		R\$35.030,00		R\$44.486,20		R\$38.898,00		R\$56.118,00		R\$31.033,10		

NOTAS:

1. O valor unitário do item 01 ofertado pela empresa Sistécnica, corresponde ao somatório dos itens 01 e 06 da proposta comercial.
2. O item 01 ofertado pela empresa 13A Informática não atende ao TR.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.249.470/0001-50 DUNS®: 899493647
Razão Social: SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/06/2024
Receita Municipal	Validade:	11/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 10/04/2024 11:20

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.249.470/0001-50
Razão Social: SISTECNICA SIST ENG C A TEC LTDA
Endereço: R CESARIO RAMALHO 784 GALPA INTERM / CAMBUCI / SAO PAULO / SP / 01521-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040501313097525726

Informação obtida em 10/04/2024 11:18:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/04/2024, às 11h15, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 53.249.470/0001-50 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/04/2024, às 11h15.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **6db1ff12-2571-49d7-9cef-e0589c3a98b0**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:16:36

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

53249470000150

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 10 de abril de 2024 às 11:16

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

53.249.470/0001-50 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

Foram encontradas as seguintes sanções:

13(treze) Multas

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 53.249.470/0001-50****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 10/04/2024 às 11:17:13**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 9417795B.BAF8BCDD.4839BFB6.DC05AA9D**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 10/04/2024 HORA: 11:34:49 USUARIO: ANDRE FRANCA

UGE RESPONSAVEL:
081101 - FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO DATA: 08/07/2009
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 18/09/2008
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 07/12/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 53249470/0001-50
RAZAO SOCIAL:
SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 10/04/2024 AS 11:35 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 53249470000150
NOME : SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

ENDereco : RUA CORONEL FRIAS, 240 - VILA MONUMENTO
MUNICIPIO : SAO PAULO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00100
UF : SP
CEP : 01552010
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 10/04/2024 AS 11:35 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 53249470-0001/50 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 05853 000008419 001 05853 000008419 X

(FIM)

ONLINE 1,1
```



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.821.089/0001-10
Razão Social: LICITATECH COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/03/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 10/04/2024 11:21

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/04/2024, às 11h22, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 47.821.089/0001-10 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/04/2024, às 11h22.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **3f6890d2-1a84-4964-bf6c-831935469547**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

11:23:40

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

47821089000110

Ordenar Por



Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 10 de abril de 2024 às 11:23

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 47.821.089/0001-10 E RAZÃO SOCIAL/NOME: LICITATECH COMERCIO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 47.821.089/0001-10****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 10/04/2024 às 11:24:13**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D87F654E.DF0EA12A.9083E9C4.FAB1EF7A**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 10/04/2024 HORA: 11:37:27 USUARIO: ANDRE FRANCA
UGE RESPONSAVEL:
260122 - DEPTO. SUPRIMENTO E APOIO GESTAO DE CONTRATOS DATA: 15/09/2022
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 15/09/2022
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 07/12/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 47821089/0001-10
RAZAO SOCIAL:
LICITATECH COMERCIO LTDA
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM
*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 10/04/2024 AS 11:38 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 47821089000110
NOME : LICITATECH COMERCIO LTDA - ME
ENDereco : AVENIDA ANDROMEDA, 723 - SALA 508, LOJA 02
MUNICIPIO : BARUERI
CODIGO DO MUNICIPIO : 00206
UF : SP
CEP : 06473000
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 10/04/2024 AS 11:38 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 47821089-0001/10 - LICITATECH COMERCIO LTDA - ME
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 01821 000749478
(FIM)
ONLINE 1,1
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.249.470/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/1984
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	PORTE EPP
--	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL FRIAS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SLJ GALPAOPOSTERIOR
---	---------------------------	--

CEP 01.552-010	BAIRRO/DISTRITO VILA MONUMENTO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------------------	---	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS@SISTECNICA.COM.BR	TELEFONE (11) 2271-1100/ (11) 9982-6850
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2024 às 11:03:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.821.089/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LICITATECH COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANDROMEDA	NÚMERO 723	COMPLEMENTO SALA 508 LOJA 02
----------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 06.473-000	BAIRRO/DISTRITO GREEN VALLEY ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (11) 3461-8809
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.821.089/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2022
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
LICITATECH COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ANDROMEDA

NÚMERO
723

COMPLEMENTO
SALA 508 LOJA 02

CEP
06.473-000

BAIRRO/DISTRITO
GREEN VALLEY ALPHAVILLE

MUNICÍPIO
BARUERI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ASACONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(11) 3461-8809

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2024 às 11:47:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos da proposta de aquisição de periféricos de informática (headset, teclado com fio, mouse com fio, mousepad e combo teclado e mouse sem fio), requisitada através do Despacho GDM (0921483) e especificada no Termo de Referência (0917549).

Para tal, foi feita a consulta ao mercado com 24 (vinte e quatro) fornecedores (enquadrados em ME, EPP e DEMAIS), relacionados no DOC SEI nº. (0953509), selecionados por já terem auxiliado este Tribunal na formação de preços de demandas semelhantes, bem como por terem participado de pregões realizados pelo TCESP para aquisição de objeto similar, além daqueles escolhidos objetivamente com base em consulta ao SIGEO, resultando no recebimento de 07 (sete) propostas comerciais (0953514), a saber:

· Sistécnica – c/ Lucin – Fone: (11) 2271-1100;

· AWI Informática – c/ Carol Santos – Fone: (11) 2521-3152;

- Licitatech – c/ Marco Rabelo – Fone: (11) 98606-9098;
- Scarcom – c/ Luciano – Fone: (11) 3279-5555;
- Lepok – c/ Néia – Fone: (11) 2672-7415;
- 13A Informática – c/ Raimundo – Fone: (11) 2065-9100;
- Kal Malory – c/ Wellington – Fone: (11) 97505-0792.

Após, submetemos todos os orçamentos recebidos para análise prévia da área técnica, a fim de verificar se as marcas/modelos dos equipamentos ofertados atendiam ao disposto no Termo de Referência. Em resposta, com a devida justificação, foi apontado pela DTEC-3 que a maioria dos itens cotados não estavam de acordo com o TR (0953518).

Posto isto, sugerimos alguns modelos referenciais indicados com base em pesquisas realizadas em processos análogos e, após aprovação da área técnica, solicitamos às empresas o reenvio das propostas comerciais considerando os modelos de referência sugeridos. Destas, apenas a Kal Malory não retornou.

Em tempo, referente ao item 05 – Mousepad, uma vez que os modelos ofertados não foram aprovados e que o objeto é comercializado comumente por empresas de brindes ou de design/gráfica, conforme informação passada pela DTEC-3, s.m.j., será adquirido em processo apartado.

Os orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (0953525), sugerindo que as

melhores propostas são as apresentadas pelas empresas:

Itens 01, 02 e 03 - Sistécnica Informática e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº **53.249.470/0001-50**, com validade até **25/04/2024**, no valor total de **R\$ 11.533,10 (onze mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)**.

Item 04 - Licitatech Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº **47.821.089/0001-10**, com validade até **07/06/2024**, no valor total de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal das proponentes Sistécnica (0953526) e Licitatech (0953527), além de informações cadastrais, destacando o enquadramento em "EPP" e "ME" respectivamente (0953532).

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA FRANÇA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 11/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953533** e o código CRC **E7A0FE3F**.

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de periféricos de informática (headset, teclado com fio, mouse com fio, mousepad e combo teclado e mouse sem fio)

Assunto: conclusão da prospecção de mercado

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto

A fim de atender ao despacho GDM (0921483), segue informação DM-1 com a pesquisa de preços para a aquisição de periféricos de informática (0953533).

Conforme justificado na informação da DM-1, referente ao item 05, mousepad, s.m.j., ele será adquirido em processo apartado, evitando, com isso, atrasos na aquisição dos demais itens.

A empresa Kal Malory aparece listada na informação DM-1 mas seu orçamento não foi usado na instrução porque todos os itens orçados pela empresa foram reprovados pela área técnica, solicitada, a Kal Malory não

enviou proposta com as marcas e modelos sugeridos (0953518).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/04/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953592** e o código CRC **0246C6AD**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002580/2024-55

SEI nº 0953592

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0002580/2024-55.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de periféricos de informática.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

Senhor Diretor Técnico do D.G.A.,

Tratam os autos da proposta de aquisição de periféricos de informática, num total de 05 (cinco) itens (**headset, teclado com fio, mouse com fio, combo teclado e mouse sem fio, mousepad**), solicitado pela **Diretoria de Tecnologia** por meio do Despacho GDTEC (0921424), onde informa que a aquisição pretende recompor o estoque de periféricos, o qual está baixo atualmente em virtude de itens fracassados em pregões anteriores e à devolução de processos para adequação à NLLC.

Assim, com base no **Documento de Formalização de Demanda** (0918014), **Termo de Referência** (0917549) e **Estudo Técnico Preliminar** (0920303), a **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (0953509) e obteve as propostas comerciais consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços** encartado a este processo (0953525).

Oportuno ressaltar que o **Quadro de Preços** contém apenas 04 (quatro) itens porque, de acordo com a **Seção de Compras** (0953533), a **DTEC-3** informou que o item **mousepad** será adquirido em apartado, uma vez que os modelos ofertados não foram aprovados pela área técnica.

A proposta comercial válida de **menor preço** para os itens **01, 02 e 03** foi apresentada pela empresa **SISTÉCNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.249.470/0001-50, com validade até 25/04/2024 (0953514), no valor total de **R\$ 11.533,10** (onze mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos); e para o **item 04** a melhor proposta válida foi apresentada pela empresa **LICITATECH COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.821.089/0001-10, com validade até 07/06/2024 (0953514) no valor total de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), totalizando **R\$ 31.033,10** (trinta e um mil trinta e três reais e dez centavos), valor este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21**.

As empresas se encontram devidamente cadastradas e, na data da pesquisa, **não** possuem impedimentos à contratação ora pretendida: SISTÉCNICA (0953526), LICITATECH (0953527).

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com as empresas acima nominadas por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, assim como dispensar a análise jurídica, considerando o baixo valor, entrega única e baixa complexidade da contratação, conforme delegado pelo Ato GP nº 13/2023 e pela Resolução TCESP nº 21/2023.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,

G.D.M.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 15/04/2024, às 23:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953689** e o código CRC **5D3D361E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002580/2024-55

SEI nº 0953689

Despacho GDCF

EMPRESA: SISTÉCNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA / LICITATECH COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de periféricos de informática, num total de 05 (cinco) itens (headset, teclado com fio, mouse com fio, combo teclado e mouse sem fio, mousepad)

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À DCF-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821**, no valor total de **R\$ 31.033,10 (trinta e um mil trinta e três reais e dez centavos)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme planilha de preços (0953525), despacho **GDM (0953689)** e demais informações contidas nos autos, sendo:

ELEMENTO 3.3.90.30.50 - R\$ 5.495,10

ELEMENTO 3.3.90.30.61 - R\$ 25.538,00

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 16/04/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0956535** e o código CRC **B065D472**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002580/2024-55

SEI nº 0956535



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00280

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S2580/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	18ABR2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	5.495,10				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>04</td><td>5.495,10</td></tr></table>						Mês	Valor	04	5.495,10
Mês	Valor								
04	5.495,10								
Observação									
50 - AQUISICAO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA, NUM TOTAL DE CINCO ITENS(HEADSE T, TECLADO COM FIO, MOUSE COM FIO, COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO, MOUSEPAD), PROCESSO SEI-0002580/2024-55									
Usuário	RENE TADEU DA VEIGA - 020001								
Consultado Em	18/04/2024	Horário	12:32						



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00281

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S2580/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	18ABR2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	25.538,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>04</td><td>25.538,00</td></tr></table>						Mês	Valor	04	25.538,00
Mês	Valor								
04	25.538,00								
Observação									
61 - AQUISICAO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA, NUM TOTAL DE CINCO ITENS(HEADSE T, TECLADO COM FIO, MOUSE COM FIO, COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO, MOUSEPAD), PROCESSO SEI-0002580/2024-55									
Usuário	RENE TADEU DA VEIGA - 020001								
Consultado Em	18/04/2024	Horário	12:34						

Despacho DCF-1

Senhora Chefe Substituta,

Emitimos as Notas de Reserva **2024NR00280** (0958656) e **2024NR00281** (0958657) conforme despacho **GDCF** (0956535) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 18/04/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 18/04/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0958658** e o código CRC **6D0A8A05**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002580/2024-55

SEI nº 0958658

Despacho DGA-AC

PROCESSO

SEI: [0002580/2024-55](#)

INTERESSADO: **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

OBJETO: **Aquisição de periféricos de informática**

REFERÊNCIA: **Documento de Formalização de Demanda (0918014), Termo de Referência (0917549) e Estudo Técnico Preliminar (0920303)**

EM EXAME: **Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**

Tratam os autos da proposta de aquisição de periféricos de informática[\[1\]](#), conforme informações constantes por meio do Despacho GDTEC (0921424).

Consoante justificativas apresentadas, a aquisição pretende recompor o estoque de periféricos, o qual está baixo atualmente em virtude de itens fracassados em pregões anteriores e à devolução de processos para adequação à NLLC.

Embora a aquisição em questão não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), impõe lembrar que no exercício anterior ainda vigorava o regime de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2023 não tendo sido elaborado o PCA no âmbito deste tribunal para 2024; fato que não afronta a legislação regente, pois o artigo único da disposição transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023 tornou

facultativa a elaboração do PCA até 2023, devendo ser obrigatório a partir deste ano, para o subsequente, com regulamentação interna da matéria pela Resolução TCE-SP nº 10/2023.

Desde logo, insta destacar que apenas 04 (quatro) itens foram orçados porque, de acordo com a Seção de Compras (0953533), a DTEC-3 informou que o *mousepad* será adquirido em apartado, uma vez que os modelos ofertados não foram aprovados pela área técnica.

No uso de suas atribuições, a Seção de Compras – DM-1 procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (0953514), demonstrando-se, assim, a preservação do quantitativo razoável de cotações, consolidadas no Quadro Comparativo de Preços (0953525).

A proposta comercial válida de menor preço para os itens 01, 02 e 03 foi apresentada pela empresa Sistécnica Informática e Serviços Ltda (CNPJ nº 53.249.470/0001-50)[2], no valor total de R\$ 11.533,10 (onze mil e quinhentos e trinta e três Reais e dez centavos); para o item 04 a melhor proposta ofertada foi a da Licitatech Comércio Ltda (CNPJ nº 47.821.089/0001-10)[3], no montante de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos Reais), totalizando R\$ 31.033,10 (trinta e um mil e trinta e três Reais e dez centavos), valor este que permite a dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21[4].

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (0918014; 0917549 e 0920303);

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (0918014);

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (dispensado);

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (0956535; 0958656 e 0958657);

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima

necessária (0953526 e 0953527);

VI – razão da escolha do contratado (menor preço);

VII – justificativa de preço (0953509 e 0953525);

VIII – autorização da autoridade competente (em processamento).

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (oportunamente será providenciado).

No que tange à razão da escolha das empresas, foi a do menor preço ofertado (Quadro Resumo – 0953525), ressaltando-se que foram verificadas as condições de habilitação das ofertantes escolhidas (0953526 e 0953527).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2024NR00280 (0958656) e 2024NR00281 (0958657) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (0956535).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD, no TR e no ETP, as quais indicam que a aquisição possui baixa complexidade, a análise jurídica ficou dispensada, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII da Resolução TCE-SP nº 21/2023[5].

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023[6], com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa no montante de R\$ 31.033,10 (trinta e um mil e trinta e três Reais e dez centavos) para a aquisição em epígrafe.

Nesse esteio, **encaminhem-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças**, para providenciar a emissão das notas de empenho, em favor da empresa Sistécnica Informática e Serviços Ltda (CNPJ nº 53.249.470/0001-50), no valor de R\$ 11.533,10 (onze mil e quinhentos e trinta e três Reais e dez centavos) e para a Licitatech Comércio Ltda (CNPJ nº 47.821.089/0001-10), no montante de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos Reais).

Após, remetam-se à Diretoria de Materiais para a elaboração da Autorização de Compras e cumprir o disposto no

artigo 72, parágrafo único, da LLCA[7].

[1] (0917549): 1) *HEADSET* (130 UNIDADES); 2) *TECLADO COM FIO* (160 UNIDADES); 3) *MOUSE COM FIO* (40 UNIDADES); 4) *COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO* (100 UNIDADES) E 5) *MOUSEPAD* (120 UNIDADES).

[2] VALIDADE DA PROPOSTA (0953514 - FL. 02): 25/04/2024.

[3] VALIDADE DA PROPOSTA (0953514 - FL. 04): 07/06/2024.

[4] LEI Nº 14.133/2022

"...ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:...

...II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;..."; (VALOR ATUALIZADO DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023)

[5] RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023

"...ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:...

...VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA..."

[6] *IBIDEM*

"...ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:...

...VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;..."

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:...

...II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;..."

[7] LEI Nº 14.133/2021

"...ARTIGO 72...

...PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL..."



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0958985** e o código CRC **C3FDDD47**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002580/2024-55

SEI nº 0958985

Despacho GDCF

EMPRESA: SISTÉCNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA / LICITATECH COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de periféricos de informática, num total de 05 (cinco) itens (headset, teclado com fio, mouse com fio, combo teclado e mouse sem fio, mousepad).

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0958985), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor das empresas supracitadas, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00280 / 2024NR00281 (0958656) (0958657)**, no valor total de R\$ **31.033,10 (trinta e um mil e trinta e três Reais e dez centavos)**, sendo:

R\$ 11.533,10 - SISTÉCNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA;

R\$ 19.500,00 - LICITATECH COMÉRCIO LTDA.

Após, à **D.M**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para conhecimento e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 25/04/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0962538** e o código CRC **7FD80EEA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002580/2024-55

SEI nº 0962538



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00636

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	02MAI2024				

CNPJ/CPF/UG	53249470000150 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA				
Credor	SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA				
Endereço	RUA CORONEL FRIAS, 240 - VILA MONUMENTO MONUMENTO				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	01552-010

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903050	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S2580/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/21		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00202	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	5.495,10 (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>05</td><td>5.495,10</td></tr></table>	Mês	Valor	05	5.495,10
Mês	Valor				
05	5.495,10				

Sequência	001	Item	00596027-4	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000130,000	Valor Unitário	42,27	Preço Total	5.495,10

Descrição	
FONE DE OUVIDO, COM MICROFONE, PARA USO EM COMPUTADOR E NOTEBOOK, TIARA EM PL ÁSTICO RESISTENTE E FLEXIVEL CONTENDO UMA HASTE COM MICROFONE EMBUTIDO, TIPO HEADSET, COM 02 CONECTORES (MICROFONE E AUDIO), CONEXAO P2AUXILIAR, PROTECAO AURICULAR ALMOFADADA COM DUPLA COSTURA, POTENCIA 100MW, IMPEDÂNCIA 32OHM +/- 15%; 105DB +/- 3DB, UNID. DODRIVER: 40MM, FREQUENCIA DE RESPOSTA 20HZ - 20 KH Z, DIMENSÕES: (160 X 180 X 65)MM	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	5.495,10
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	02MAI2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	RENE TADEU DA VEIGA - 020001
--------------------------	------------------------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00637

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	02MAI2024				

CNPJ/CPF/UG	53249470000150 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA				
Credor	SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA				
Endereço	RUA CORONEL FRIAS, 240 - VILA MONUMENTO MONUMENTO				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	01552-010

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903061	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S2580/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/21		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00203	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	6.038,00 (seis mil e trinta e oito reais)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>05</td><td>6.038,00</td></tr></table>	Mês	Valor	05	6.038,00
Mês	Valor				
05	6.038,00				

Sequência	001	Item	00547948-7	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000160,000	Valor Unitário	33,99	Preço Total	5.438,40

Descrição	
TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, PLUG AND PLAY, NA COR PRETA, TECLAS DE FUNCAO N A POSICAO HORIZONTAL, COM TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE, DISPOSICAO DAS TECLA S PADRAO ABNT2, 104 TECLAS, A PROVA DE DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS, COM CONECTOR USB, COM CABO DE NO MINIMO 150 CM, GARANTIA 12 MESES, NORMA ABNT2, WINDOWS XP/VISTA/7/8/10	

Sequência	002	Item	00527215-7	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000040,000	Valor Unitário	14,99	Preço Total	599,60

Descrição	
MOUSE, CONFECCIONADO EM PLASTICO NA COR PRETA, OPTICO, COM 3 BOTOES, SENDO 2 PARA SELECAO E 01 PARA ROLAGEM, COMPATIVEL COM WINDOWS, COM CONECTOR USB, CAB O DE 1,8 M, RESOLUCAO 1000 DPI, GARANTIA 12 MESES	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.038,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	02MAI2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	RENE TADEU DA VEIGA - 020001
--------------------------	------------------------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00639

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
Data de Emissão	02MAI2024						
CNPJ/CPF/UG	47821089000110 - LICITATECH COMERCIO LTDA						
Credor	LICITATECH COMERCIO LTDA						
Endereço	AVENIDA ANDRÔMEDA, 723 - SALA 508, LOJA 02						
Cidade	BARUERI	UF	SP	CEP	06473-000		

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903061	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S2580/24	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/21				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00204	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>05</td><td>19.500,00</td></tr></table>	Mês	Valor	05	19.500,00
Mês	Valor				
05	19.500,00				

Sequência	001	Item	00634346-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000100,000	Valor Unitário	195,00	Preço Total	19.500,00

Descrição	
TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, COMBO TECLADO E MOUSE WIRELESS, TECLAS DE FUNCA O NA POSICAO HORIZONTAL, DISPOSICAO DAS TECLAS PADRAO ABNT2 + TECLADO NUMÉRIC O, COM CONECTOR USB, 12 MESES, NORMA ABNT2	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	19.500,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	02MAI2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	RENE TADEU DA VEIGA - 020001
--------------------------	------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Empenho **2024NE00636** (0966767),
2024NE00637 (0966769) e **2024NE00639**
(0966771) conforme despacho **GDCF** (0962538) e
encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 03/05/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/05/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966788** e o código CRC **9545A6CB**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0002580/2024-55.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de periféricos de informática.

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de aquisição de periféricos de informática, num total de 05 (cinco) itens (**headset, teclado com fio, mouse com fio, combo teclado e mouse sem fio, mousepad**), solicitado pela **Diretoria de Tecnologia** por meio do Despacho GDTEC (0921424).

Obtida a necessária autorização de despesa (0958985), emitidos os prévios empenhos **2024NE00636** (0966767) e **2024NE00637** (0966769) no valor total **R\$ 11.533,10** (*onze mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos*), ambos em favor da empresa **SISTÉCNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**, bem como o empenho **2024NE00639** (0966771) no valor de **R\$ 19.500,00** (*dezenove mil e quinhentos reais*) em favor da empresa **LICITATECH COMÉRCIO LTDA.**, encaminho os autos aos seus cuidados para providenciar a juntada das certidões cadastrais atualizadas das empresas e, não havendo impedimento, emissão das Autorizações de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 03/05/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966983** e o código CRC **1EA7A405**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002580/2024-55

SEI nº 0966983

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e aos respectivos empenhos efetuadas no sistema Audesp.

Encaminhe-se à DM-1.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 03/05/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0967326** e o código CRC **55484415**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002580/2024-55

SEI nº 0967326



SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVICOS EIRELI
✉ **RUA CORONEL FRIAS 240- VILA MONUMENTO – 01552-010**
☎ **TELEFONE (011)2271 1100 FAX: (011)2063-7209**

www.sistecnica.com.br

lucin@sistecnica.com.br

São Paulo, 05 de Abril de 2024

PARA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SP
A/C de André Ricardo de O. França

Conforme solicitação segue proposta de fornecimento dos itens abaixo descritos:

Ítem	Qtide.	Descrição	Unitário	Total
			R\$	R\$
01	130	FONE HEADSET GO PLAY FM35 PRETO	36,27	4.715,10
02	160	TECLADO USB CORP ABNT2 CABO 1.8M - CT301	33,99	5.438,40
03	40	MOUSE USB CORP 1000 DPI CABO 1.8M - VINIK - CM100	14,99	599,60
04	100	Teclado e Mouse Logitech MK540 Advanced Sem Fio Multimídia Tecnologia Unifying Cinza ABNT2 - 920- 008674 – com apoio dos punhos	276,25	27.625,00
05	120	Mouse Pad em Tecido Preto AC027 Multilaser antiderrapante	6,49	778,80
06	130	Adapatador P2/P3	6,00	780,00



SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVICOS EIRELI
✉ **RUA CORONEL FRIAS 240- VILA MONUMENTO – 01552-010**
☎ **TELEFONE (011)2271 1100 FAX: (011)2063-7209**

www.sistecnica.com.br

lucin@sistecnica.com.br

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de pagamento 30ddl

Garantia 12 Mês

Entrega CIF

Prazo de entrega de 10 a 15 dias

Validade de proposta 60 dias

CNPJ 53.249.470/0001-50

- Banco do Brasil 5853-X C/C 841-9



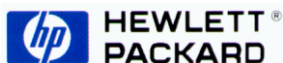
Atenciosamente

Lucin Niqoghosian

Fone 5561 2681

lucin@sistecnica.com.br

www.sistecnica.com.br





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.249.470/0001-50 DUNS®: 899493647
Razão Social: SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/06/2024
Receita Municipal	Validade:	11/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 07/05/2024 08:59

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 07/05/2024, às 09h01, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 53.249.470/0001-50 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 07/05/2024, às 09h01.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **a1c8371f-396b-4280-9d16-0ce407b8d0b2**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

9:02:22

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

53249470000150

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 7 de maio de 2024 às 09:02

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

53.249.470/0001-50 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

Foram encontradas as seguintes sanções:

13(treze) Multas

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 53.249.470/0001-50****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 07/05/2024 às 09:00:46**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C0439446.CED16E95.10BDE50C.E7C2749E**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**


```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 10/04/2024 HORA: 11:34:49 USUARIO: ANDRE FRANCA
UGE RESPONSAVEL:
081101 - FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO DATA: 08/07/2009
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 18/09/2008
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 07/12/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 53249470/0001-50
RAZAO SOCIAL:
SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP
BEC: S - SIM
*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 10/04/2024 AS 11:35 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 53249470000150
NOME : SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
ENDereco : RUA CORONEL FRIAS, 240 - VILA MONUMENTO
MUNICIPIO : SAO PAULO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00100
UF : SP
CEP : 01552010
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 10/04/2024 AS 11:35 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 53249470-0001/50 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 05853 000008419 001 05853 000008419 X
(FIM)
ONLINE 1,1
```



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.821.089/0001-10
Razão Social: LICITATECH COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/03/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 07/05/2024 08:53

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 07/05/2024, às 08h56, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 47.821.089/0001-10 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 07/05/2024, às 08h56.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **a2d34eb8-79b3-432a-9ef9-2ab5c4f11202**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

8:56:52

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

47821089000110

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 7 de maio de 2024 às 08:56

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 47.821.089/0001-10 E RAZÃO SOCIAL/NOME: LICITATECH COMERCIO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 47.821.089/0001-10****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 07/05/2024 às 08:57:28**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D816157E.F1B81F79.AF843401.296DEC93**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 10/04/2024 HORA: 11:37:27 USUARIO: ANDRE FRANCA
UGE RESPONSAVEL:
260122 - DEPTO. SUPRIMENTO E APOIO GESTAO DE CONTRATOS DATA: 15/09/2022
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 15/09/2022
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 07/12/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 47821089/0001-10
RAZAO SOCIAL:
LICITATECH COMERCIO LTDA
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM
*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 10/04/2024 AS 11:38 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 47821089000110
NOME : LICITATECH COMERCIO LTDA - ME
ENDEREÇO : AVENIDA ANDRÔMEDA, 723 - SALA 508, LOJA 02
MUNICIPIO : BARUERI
CODIGO DO MUNICIPIO : 00206
UF : SP
CEP : 06473000
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 10/04/2024 AS 11:38 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 47821089-0001/10 - LICITATECH COMERCIO LTDA - ME
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 01821 000749478
(FIM)
ONLINE 1,1
```

Autorização de Compras DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 014/2024

À

Sistécnica Informática e Serviços Ltda.

CNPJ: 53.249.470/0001-50

Rua Coronel Frias, 240 - Vl. Monumento - São Paulo-SP - CEP:
01552-010

A/C Sra. Lucin; Tel.: (11) 5561-2681/2271 1100; e-
mail: lucin@sistecnica.com.br.

Conforme os documentos que integram o **SEI 0002580/2024-55**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com a Lista de Materiais e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00636 e 2024NE00637, emitidas em 02/05/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
- 5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.
- 6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.
- 7) **PRAZO DE ENTREGA:** até 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite da CONTRATADA.
- 8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.
- 10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.
- 11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
----------	-------	------------	---------------	----------------	-------------

		Fornecimento		Unitario	Total
01	130	Unidade	Headset e adaptador P2/P3 , conforme Termo de Referência e Proposta Comercial.	R\$ 42,27	R\$ 5.495,10
02	160	Unidade	Teclado com fio , conforme Termo de Referência e Proposta Comercial.	R\$ 33,99	R\$ 5.438,40
03	40	Unidade	Mouse com fio , conforme Termo de Referência e Proposta Comercial.	R\$ 14,99	R\$ 599,60
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 11.533,10

Onze mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos.

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios

ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

- 2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- 3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- 4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante

especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência

ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou

suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração

de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS**



EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento, em 08/05/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0968793** e o código CRC **FB79A45A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002580/2024-55

SEI nº 0968793

Autorização de Compras DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 015/2024

À

Licitatech Comércio Ltda.

CNPJ: 47.821.089/0001-10

Avenida Andrômeda, 723, Sala 508, Loja 02 - Green Valley
Alphaville - Barueri-SP - CEP: 06473-000

A/C Sr. Juliano Moura; Tel.: (11) 98606-9098; e-mail:

licitacao@licitatech.com.br.

Conforme os documentos que integram o **SEI 0002580/2024-55**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com a Lista de Materiais e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00639, emitida em 02/05/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
- 5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.
- 6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.
- 7) **PRAZO DE ENTREGA:** até 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite da CONTRATADA.
- 8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.
- 10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.
- 11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
----------	-------	------------	---------------	----------------	-------------

		Fornecimento		Unitario	Total
01	100	Unidade	Combo Teclado e Mouse sem fio, MK 345 Logitech, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial.	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 19.500,00

Dezenove mil e quinhentos reais.

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou

agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir

ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição

de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 08/05/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0968872** e o código CRC **D1C540C9**.

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Compras nº 014/2024 (0968793) e 015/2024 (0968872) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões e orçamento da Sistécnica atualizados (0968786; 0968787e 0968783).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 07/05/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0969366** e o código CRC **700F3037**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0002580/2024-55

SP - CEP 01016-000

SEI nº 0969366

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0002580/2024-55.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de periféricos de informática.

ASSUNTO: Disponibilização das Autorizações de Compras no Bloco de Assinaturas.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão das Autorizações de Compras nº 14/2024 (0968793) e nº 15/2024 (0968872), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 08/05/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0969966** e o código CRC **4AE3843A**.

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de **periféricos de informática.**

Assunto: **disponibilização** da autorização de serviços **para assinatura**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (0969966), seguem Autorizações de Compras nº 014/2024 (0968793) e nº 015/2024 (0968872) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/05/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0970222** e o código CRC **4FDFDD29**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002580/2024-55

SEI nº 0970222

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0002580/2024-55.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de periféricos de informática.

ASSUNTO: Obtenção do "aceite".

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-3,

Tendo em vista que as Autorizações de Compras nº 14/2024 (0968793) e nº 15/2024 (0968872) foram assinadas pelo Senhor Diretor Técnico do DGA, encaminho os autos aos seus cuidados a fim de obter o "aceite" das empresas, agendar e acompanhar a recebimento do objeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 09/05/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0971016** e o código CRC **DA5A9087**.

ENC: TCESP - Autorização de Compras nº 014/2024 - SEI 0002580/2024-55 - itens de informática

Lucin <luцин@sistecnica.com.br>

Sex, 10/05/2024 09:55

Para:DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Cc:bec@sistecnica.com.br <bec@sistecnica.com.br>;carlos@sistecnica.com.br <carlos@sistecnica.com.br>

 1 anexos (287 KB)

AC - 014-2024.pdf;

BOM DIA!

CONFIRMO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Aceitamos as condições de fornecimento estabelecidas pelo Tribunal de Contas

Obrigada!



Atenciosamente

Lucin Nigoghossian

Gerente Comercial

Fone 2271 1100 ou 5561 2681-Fax 2063 7209

luцин@sistecnica.com.br

www.sistecnica.com.br

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 [mailto:dm3@tce.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 10 de maio de 2024 08:49

Para: luцин@sistecnica.com.br; junior@sistecnica.com.br

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 014/2024 - SEI 0002580/2024-55 - itens de informática

Prezada Lucin, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **itens de informática**, segue anexo o documento abaixo:

- Autorização de Compras **nº 14/2024**, contendo a **Resolução nº 11/2023** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "as entregas deverão ser agendadas previamente, sob pena de recusa de recebimento".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Eveny Oliveira Souza
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-3 - Seção de Almoxarifado
Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744



Não contém vírus. www.avast.com

RES: TCESP - Autorização de Compras nº 015/2024 - SEI 0002580/2024-55 - combo teclado e mouse sem fio

licitacao@licitatech.com.br <licitacao@licitatech.com.br>

Seg, 13/05/2024 11:59

Para:DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

OBRIGADO

Recebido

Licitações
(11) 9 8606-9098



De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de maio de 2024 11:48

Para: licitacao@licitatech.com.br

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: TCESP - Autorização de Compras nº 015/2024 - SEI 0002580/2024-55 - combo teclado e mouse sem fio

Bom dia.

Conforme prévio contato telefônico, segue o endereço para faturamento:

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01017-906

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

De: licitacao@licitatech.com.br <licitacao@licitatech.com.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de maio de 2024 16:33

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: TCESP - Autorização de Compras nº 015/2024 - SEI 0002580/2024-55 - combo teclado e mouse sem fio

Boa tarde

De acordo

Por favor informar os dados para emissão da NF , pois so consta o CNPJ e endereço de entrega na AC 015/2024

Licitações
(11) 9 8606-9098



De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 10 de maio de 2024 08:54

Para: licitacao@licitatech.com.br

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 015/2024 - SEI 0002580/2024-55 - combo teclado e mouse sem fio

Prezado Juliano, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição do **Combo Teclado e Mouse sem fio**, segue anexo o documento abaixo:

- Autorização de Compras nº **15/2024**, contendo a **Resolução nº 11/2023** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, " as entregas deverão ser agendadas previamente, sob pena de recusa de recebimento".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Eveny Oliveira Souza
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado
Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744



Não contém vírus. www.avast.com